CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI E A EMPRESA ALMEIDA REPRESENTAÇOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 02.488.226/0001-09.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI**, CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ALMEIDA REPRESENTAÇOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.488.226/0001-09, sediado(a) na Av. João Antonio Leitão, 4199/A - Piçarreira, Estado do Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Francisco De Sena Almeida, portador(a) do CPF nº 274.357.413-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE/ITEM		FABRICANTE	V. UNIT.	QTD	V. FINAL
02	ALMOFADA PARA CARIMBO	CARBRINK	3,68	200	736,00
03	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA	ACC	3,17	200	634,00
07	ARQUIVO MORTO EM PAPEL	PAUTA	1,58	1100	1.738,00
21	CADERNO PEQUENO 96	CREDEAL	3,00	1000	3.000,00
23	CADERNO CAPA DURA 1	CREDEAL	7,00	1000	7.000,00
25	CADERNO CAPA DURA 15	CREDEAL	13,18	1000	13.180,00
27	CALCULADORA COM 12	BRW	11,65	200	2.330,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA COM	BIC	24,00	300	7.200,00
32	CAPA TRANSPARENTE	BEMVIK	27,90	100	2.790,00
34	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO	BACCHI	1,58	900	1.422,00
36	CLIPE 6/0 EM AÇO NIQUELADO	BACCHI	1,65	700	1.155,00

38	COLA SILICONE GROSSO 11	RENDICOLA	22,80	200	4.560,00
39	COLA BASTÃO 8 GRAMAS, NÃO	GATTE	0,68	200	136,00
41	COLA BRANCA 90 GRAMAS.	IRIS	1,10	1000	1.100,00
46	COLA PARA ISOPOR	IRIS	3,00	1000	3.000,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML,	GLINORTE	15,24	700	10.668,00
49	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS	TAMACO	3,00	1000	3.000,00
50	ENVELOPE 18X24 COM 100	SCRITY	45,00	200	9.000,00
51	ENVELOPE 24X34 COM 100	SCRITY	23,60	200	4.720,00
54	ENVELOPE OFÍCIO 114X229,	SCRITY	28,10	300	8.430,00
56	ESTILETE LARGO 18 MM	BRW	1,45	200	290,00
58	ETIQUETA A4 COM 100	MAXPRINT	24,40	200	4.880,00
59	EVA CORES 42X60 PACOTE	IBEL	7,10	1000	7.100,00
62	FITA 12MM X 40M	EUROCEL	0,77	200	154,00
64	FITA 45MM X 50M PAPEL	ADERE	6,85	200	1.370,00
65	FITA 45MM X 45M	EUROCEL	2,15	600	1.290,00
66	FITA 50MM X 50M	EUROCEL	2,15	200	430,00
67	FITA ADESIVA COLORIDA	ADERE	1,16	200	232,00
69	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM	SERELEPE	3,22	1000	3.220,00
71	GRAMPEADOR CAPACIDADE	JOCAR	13,32	200	2.664,00
72	GRAMPEADOR CAPACIDADE	JOCAR	36,60	150	5.490,00
73	GRAMPO PARA	ACC	3,28	900	2.952,00
75	GRAMPO PARA	BRW	1,00	900	900,00
77	GRAMPO PLÁSTICO,	DELLO	10,00	600	6.000,00
78	ISOPOR PLACA DE 05MM.	ISOPLAST	0,90	400	360,00
81	ISOPOR PLACA DE 20MM.	ISOPLAST	4,10	400	1.640,00
82	ISOPOR PLACA DE 25MM.	ISOPLAST	5,13	400	2.052,00
84	ISOPOR PLACA DE 40MM.	ISOPLAST	6,20	400	2.480,00
85	LÃ, CORES VARIADAS, ROLO 40	PINGOVIN	3,15	400	1.260,00
90	LIGA DE ELÁSTICO 100	MERCUR	2,65	100	265,00
91	LIVRO ATA 50 FOLHAS.	TILIBRA	5,25	200	1.050,00
93	LIVRO PROTOCOLO COR OFF	tilibra	4,42	200	884,00
100	PAPEL CAMURÇA, PACOTE	ARTFLOR	11,90	400	4.760,00
106	PAPEL CREPON 0,48X2MTS,	ARTFLOC	6,17	500	3.085,00
107	PAPEL DE SEDA PACOTE COM	ARTFLOC	13,00	500	6.500,00
109	PAPEL MADEIRA 66X96	REIPEL	48,90	300	14.670,00
111	PAPEL OFÍCIO 2, 216X330,	CHAMEX	19,40	300	5.820,00
112	PAPEL FOTOGRÁFICO A4,	MASTERPRIN	9,95	500	4.975,00
113	PAPEL SULFITE, FORMATO	CHAMEQUIN	3,45	500	1.725,00
115	PASTA ABA ELESTICO	POLIBRAS	0,95	500	475,00
117	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO	FRAMA	5,10	500	2.550,00
119	PASTA COM ABA E	POLYCART	1,40	500	700,00
121	PASTA CLASSIFICADORA PVC	DAC	2,28	700	1.596,00
122	PASTA COM GRAMPO TRILHO	POLYCART	1,45	700	1.015,00
124	PASTA EM “L” A4 PVC.	polibras	0,55	200	110,00
125	PASTA TRANSPARENTE 2 CM.	DAC	1,35	200	270,00
127	PASTA TRANSPARENTE 6 CM.	DAC	2,75	200	550,00

128	PASTA SANFONADA EM	POLIBRAS	12,64	300	3.792,00
131	PERCEVEJO CAIXA COM 100	ACC	6,85	200	1.370,00
132	PERFURADOR 2 FUROS, METAL	JOCAR	9,80	150	1.470,00
135	PILHA AAA PALITO ALCALINA	ELGIN	3,00	500	1.500,00
157	QUADRO BRANCO ESCOLAR	STALO	58,40	40	2.336,00
158	QUADRO DE AVISO FELTRO	STALO	75,60	40	3.024,00
159	QUADRO DE AVISO CORTIÇO	STALO	75,40	40	3.016,00
160	TNT CORE DIVERSAS	DUBFLEX	59,98	60	3.598,80
163	COPO DESCARTAVEIS 200 ML	TOTALPLAST	4,13	1200	4.956,00
164	COPO DESCARTAVEIS 300 ML	TOTALPLAST	5,98	1200	7.176,00
	TOTAL				**213.801,80**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 213.801,80 (duzentos e treze mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Fms, Custeio, Fmas, Fundeb, Qse e Outros recursos próprios – Elemento de despesa nº 339030 – Material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTO DO BURITI/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Canto do Buriti (PI), 09 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
Responsável legal da CONTRATANTE

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109

Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESC:02488226000109
Dados: 2025.04.08 15:40:35 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTAÇOES E COMERCIO DE MAT. ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA